



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.761

BELÉM — SÁBADO, 13 DE NOVEMBRO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de
Valorização Econômica da Amazônia e a Santa Casa
de Misericórdia de Manáus.

Aos oito (8) dias do mês de novembro do ano de mil
novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do
Superintendente do Plano de Valorização Econômica da
Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará,
presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superinten-
dente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,
e o senhor Icaro Alves de Carvalho, provedor da Santa
Casa de Misericórdia de Manáus, firmaram o presente
contrato, para o fim especial de utilização dos recursos
constantes do Orçamento da União para o exercício cor-
rente, destinados à Santa Casa de Misericórdia de Manáus,
para prosseguimento da construção e equipamento de sua
maternidade e manutenção da sua enfermaria de indigen-
tes, contrato este firmado nos termos do artigo quarto
(4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto
número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132),
de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e
três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Re-
gulamentação, pelas da lei número mil oitocentos e seis
(1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cin-
quenta e três (1953), pelas do decreto executivo número
trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de
quatro (4) de março do corrente ano, e, no que lhe forem
aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211),
de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência
do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, es-
pecialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigo-
rá a partir da data de seu registro pelo Tribunal de
Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro
do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de
janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de
Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou in-
denização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a
Santa Casa de Misericórdia de Manáus obriga-se a empre-
gar os recursos orçamentários que lhe serão facultados
pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica
da Amazônia, destinados ao prosseguimento da construções
e equipamento da sua maternidade e manutenção da sua
enfermaria de indigentes, segundo as especificações cons-

tantes da programação e plantas que a este acompanham,
como seus anexos hum (1) a sete (7).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos ser-
viços previstos na cláusula anterior, a Superintendência
do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entre-
gará à Santa Casa de Misericórdia de Manáus a quantia
de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), valor das
dotações constantes do Orçamento da União para o exer-
cício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência
do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba
três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) —
Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02)
— Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia;
inciso três (3) — Dotações para viação e obras públicas;
item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do
programa de Emergência, etc.; ponto cinco (V) — Saúde;
letra "c" — Assistência médica-sanitária e médico-social
— Amazonas — Santa Casa de Misericórdia de Manáus —
Para prosseguimento da construção da Maternidade: oito-
centos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00). — Para equipa-
mento da maternidade: duzentos mil cruzeiros (Cr\$
200.000,00); e inciso cinco (5) — Dotações para atender
aos encargos com educação e saúde; item cinco (5) — Es-
tado do Amazonas; alínea trinta e cinco (35) — Santa
Casa de Misericórdia de Manáus (enfermaria de indigen-
tes e hospitalização): dois milhões de cruzeiros (Cr\$
2.000.000,00), tudo no total de três milhões de cruzeiros
(Cr\$ 3.000.000,00), cuja aplicação será feita de acordo com
a documentação anexa. A quantia correspondente foi de-
duzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se re-
fere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e se-
gundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendê-
cia do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de cons-
trução, a que se refere o presente contrato, deverá a Santa
Casa de Misericórdia de Manáus mandar afixar, diante
delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mes-
mas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica
da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — A Santa Casa de Misericór-
dia de Manáus prestará contas à Superintendência do
Plano de Valorização Econômica da Amazônia das impor-
tâncias recebidas em cumprimento do presente contrato,
as quais cobrirão todas as despesas do exercício a que cor-
responde a dotação orçamentária, obedecendo às normas
adotadas por esta.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSE CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando de verão fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações perdidamente à matéria retrabuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito; à Diretoria Geral, das 8 às 17:30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral:Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual 260,00

Semestral 140,00

Número avulso 1,00

Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 300,00

Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

1 Página de contabilidade, por 1 vez 600,00

Página, por 1 vez 600,00

½ Página, por 1 vez 300,00

Centímetros de colunas:

Por vez 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no reembolso dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 15:30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11:30 horas.

— Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

CLAUSULA SEXTA: — A Santa Casa de Misericórdia de Manaus fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os planos, orçamentos e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LEANDRO GÓES TOCANTINS, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Icaro Alves de Carvalho, provedor da Santa Casa de Misericórdia de Manaus, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de novembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
ICARO ALVES DE CARVALHO
LEANDRO GÓES TOCANTINSTestemunhas:
Nelson Ribeiro
Celina Magalhães

ANEXO 1

Aplicação da verba de Cr\$ 200.000,00 constante do Programa de Emergência, V — Saúde, "c" — Assistência Médico-Sanitária e Médico-Social. Estado do Amazonas — Santa Casa de Misericórdia de Manaus. Para Equipamento da Maternidade. Relação do material a ser adquirido:

2 meses para parto a	Cr\$ 20.000,00	40.000,00
1 Carro porta papeletas ...		5.500,00
1 carro para curativos		5.000,00
2 armários a	4.000,00	8.000,00
18 camas hospitalares a	3.000,00	54.000,00
18 mesinhas de cabeceira a	805,55	14.500,00
18 berços a	694,44	12.500,00
200 lençóis para adultos a	100,00	20.000,00
100 fronhas a	40,00	4.000,00
300 lençóis para berço a	6,66	2.000,00
50 robes a	100,00	5.000,00
3 Basiotritos de Tarnier a	3.500,00	10.500,00
3 Pelvimetros de Martin a	1.105,00	3.315,00
6 Tambores para esterilização 29 x 24 cm. a	1.200,00	7.200,00
6 Idem, idem, 24 x 16 a	1.000,00	6.000,00
1 Jogo de drenos mod. curto		560,00
1 Jogo de drenos mod. comprido		560,00
1 Forceps Simon Braun		1.365,00
TOTAL	Cr\$	200.000,00

ANEXO 2

Aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 constantes do Orçamento da União para 1954 (Anexo 16) — Inciso 5 — Dotações para atender aos encargos com a educação e saúde. Ítem 5 — Estado do Amazonas. Alínea 35 — Santa Casa de Misericórdia de Manaus (Enfermaria de Indigentes e Hospitalização).

MEDICAMENTOS

Água oxigenada	vdrs.	680	a	5,00	==	3.400,00
Terramicina	"	150	"	112,00	==	16.800,00
Combiótico	"	200	"	60,00	==	12.000,00
Wycillin	"	500	"	22,00	==	11.000,00
Benerva	amp.	180	"	12,00	==	2.160,00
Benerva 100 milgr.	"	180	"	16,00	==	2.880,00
Prostigmine	tbs.	3600	"	7,00	==	25.200,00
Sinkavit	tbs.	120	"	25,00	==	3.000,00
Sinkavit	amp.	1200	"	7,00	==	8.400,00
Sóro anti-tétanico	"	2600	"	18,00	==	46.800,00
Befix	"	180	"	9,00	==	1.620,00
Hepatisnel	"	1800	"	10,00	==	18.000,00
Hormotox	"	2160	"	15,00	==	32.400,00
Água bi-distilada	"	7200	"	3,00	==	21.600,00
Sóro fisiológico	"	3600	"	3,00	==	10.800,00
Ergotina	"	10800	"	3,00	==	32.400,00
Algodão	kls.	1500	"	75,00	==	112.500,00
Gaze "RARITAN" 91 x 91 ...	rolos	200	"	413,00	==	82.600,00
Catguts	dzs.	180	"	285,00	==	51.300,00
Espadradro 5x4 1/2 (carros)	"	30	"	349,40	==	10.482,00
Espadradro 10x4 1/2 (carros)	"	30	"	629,00	==	18.870,00
Gesso	kls.	400	"	2,00	==	800,00
Suturas de séda	dzs.	140	"	185,00	==	25.900,00
Compressas de gaze 4 x 4 1/2	"	120	"	19,00	==	2.280,00
Ataduras de gaze 8 x 4 1/2..	"	230	"	31,00	==	7.130,00
Ataduras de gaze 10 x 4 1/2..	"	90	"	37,00	==	3.330,00
Ataduras de gaze 12 x 4 1/2	"	110	"	53,00	==	5.830,00
Compressas de gaze	"	48000	"	1,00	==	48.000,00
Coaguleno de 5cc.	amp.	200	"	10,00	==	2.000,00
Coaguleno de 20 cc.	"	360	"	25,00	==	9.000,00
Coramina	"	340	"	9,00	==	3.060,00
Esidran	"	200	"	12,00	==	2.400,00
Cibalena	"	300	"	8,00	==	2.400,00
Plasmocal	"	2000	"	1,62	==	3.240,00
Vitamina Lorenzini	"	500	"	2,00	==	1.000,00
B Complexo Lorenzini	"	500	"	5,50	==	2.750,00
Dilauidid	"	500	"	7,00	==	3.500,00
Cardiazol	"	300	"	3,00	==	900,00
Cardiazol-efedrina	"	275	"	4,00	==	1.100,00
Glicose "MERK" 10 cc.	"	1000	"	4,00	==	4.000,00
Glicose "MERK" 20 cc.	"	500	"	6,00	==	3.000,00
Acrosin	"	2600	"	15,00	==	39.000,00
Sepurin	tbs.	200	"	52,00	==	1.400,00
Beglucil normal	amp.	500	"	10,00	==	5.000,00
Beglucil forte	"	600	"	12,00	==	7.200,00
Metionina de 1 grm.	"	2000	"	42,00	==	84.000,00
Linfogex	"	1200	"	6,00	==	7.200,00
Hematiase	"	160	"	50,00	==	8.000,00
Pulmidia	vdrs.	200	"	30,00	==	6.000,00
Reumakós	"	200	"	55,00	==	11.000,00
Hexiodina salicilada	amp.	510	"	10,00	==	5.100,00
Vitamina C	"	900	"	6,00	==	5.400,00
Misseclor	vdrs.	80	"	150,00	==	12.000,00
Formotiazol	"	20	"	500,00	==	10.000,00
Doloqid gôtulas	"	50	"	30,00	==	1.500,00
Scurocline	frcs.	1800	"	14,00	==	25.200,00
Rhodcline	"	720	"	40,00	==	28.800,00
Penicilina	"	900	"	15,00	==	13.500,00
Flaxedil	amp.	194	"	8,00	==	1.552,00
Sedol	"	3600	"	8,00	==	28.800,00
Éter sulfúrico	litros	800	"	45,00	==	36.000,00
Metaphen	"	174	"	156,00	==	27.144,00
Thionembutal 1/2 grm.	amp.	100	"	22,00	==	2.200,00
Thionembutal 1 grm.	"	27	"	30,00	==	810,00
Abbomicina	"	100	"	40,00	==	4.000,00
Abbomicina	"	275	"	22,00	==	6.050,00

Cr\$ 1.038.688,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Carne verde	kls.	21900	a	20,00	==	438.000,00
Café moido	"	1095	"	60,00	==	65.700,00
Pão	"	7300	"	10,00	==	73.000,00
Açúcar	"	5475	"	10,00	==	54.750,00
Arroz	"	3650	"	13,00	==	47.450,00
Galinhais	"	730	"	50,00	==	36.500,00
Farinha seca	lts.	9125	"	4,00	==	36.000,00
Verduras diversas	"	—	"	—	—	—

Leite condensado	latas	7300	"	9,00	==	65.700,00
Peixe fresco :						
Pirarucu	kls.	1272	"	15,00	==	19.080,00
Tambaqui	"	3675	"	8,00	==	29.400,00
Peixe miúdo	"	7404	"	8,00	==	59.232,00
						Cr\$ 2.000.000,00

ANEXO 3

Aplicação da verba de Cr\$ 800.000,00 constante do Programa de Emergência. V — Saúde. "c" — Assistência Médico-Sanitária e Médico-Social. Estado do Amazonas — Santa Casa de Misericórdia de Manaus : Para prosseguimento da construção da Maternidade. Discriminação das obras a serem realizadas em 180 dias.

1.º Demolição do telhado existente para construção do pavimento elevado	5.000,00
2.º Concreto armado : n. 2 Lage de piso, vigas principais e pilares ...	98.81m ³ x 6.000,00 592.860,00
3.º Instalação elétrica no pavimento térreo de acordo com as especificações do Orçamento n. 37	40 pontos 3.150,00 126.000,00
4.º Licenças e selos	500,00
5.º Administração	75.640,00
T O T A L	Cr\$ 800.000,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 845 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a conceder a pensão anual de Cr\$ 3.000,00 em favor de d. Alzira Soares da Costa, viúva de Durval de Araújo Costa, e seus filhos, no corrente exercício, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a pensão anual de três mil cruceiros (Cr\$ 3.000,00) em favor de d. Alzira Soares da Costa, viúva de Durval de Araújo Costa, e seus filhos, no corrente exercício.

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de três mil cruceiros (Cr\$ 3.000,00), para cobertura do encargo criado no artigo anterior.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 846 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.283,80, em favor do Sr. Horácio Ferreira dos Santos Bastos para pagamento de suas comissões quando em serviço de fiscalização no Município de Chaves, no ano de 1952.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de um mil duzentos e cinqüenta e três mil cruceiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.283,80), em favor do Sr. Horácio Ferreira dos Santos Bastos, coletor aposentado, para pagamento de suas comissões durante o serviço de fiscalização no Município de Chaves, no exercício de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 847 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 193.954,30 para pagamento dos créditos inscritos na conta DÍVIDA PÚBLICA — Exercícios Findos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cento e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e quatro cruceiros e Trinta centavos (Cr\$ 193.954,30) para pagamento

dos seguintes créditos inscritos na conta DiDIVA PÚBLICA — Exercícios Findos:

Dr. Henrique Infante Pinto de Castro	5.181,80
Alexandre Alves de França	1.150,30
Paulino de Almeida Brito	10.629,90
Manoel da Silva Verdelho	2.141,90
Amintor Virgolino Amaral Basto	6.223,80
Geraldo da Mora Reymão	2.270,00
Adalberto Chaves de Carvalho	12.000,00
Elza Teotonio Avelino Quadros	7.800,00
José Alves Dias Junior	7.658,50
Francisco Delgado Leão	8.020,60
Antonio Evaristo da Cruz Gouveia	1.900,50
Felipe Augusto de Carvalho Jr.	6.449,00
Teodolina Francisca Acioli Lins	1.300,00
Maria dos Santos Granja	2.499,70
Antonio Augusto de Carvalho Brasil	7.047,40
Jonas Cordoso de Brito	1.300,00
Feliciano Nazaré de Araújo Moura	1.494,60
José Arcílides de Mendonça Beltrão	13.905,30
Jacinto Augusto Machado	2.240,00
Cristina Rosa do Nascimento	3.584,30
Maria da Cunha Medina	1.958,50
Ana Leite Gonçalves	1.500,00
Rosa Gomes Sodré da Mota	1.542,90
Laura Valente Gonçalves	1.100,00
Rodrigo Marques dos Santos	2.000,00
Agripino de Penha Rodrigues	3.463,10
Antonio André de Oliveira Junior	29.714,40
C. d'Albuquerque	2.227,80
Napoleão Silvério da Silva Junior	45.650,00
	Cr\$ 193.954,30

LEI N. 832 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 7.500,00 para pagamento de alugueis de casas onde funcionam Escolas Públicas no Município de Marapanim, referente ao ano de 1952.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00) destinado ao pagamento de alugueis de casas onde funcionam Escolas Públicas no Município de Marapanim, referente ao exercício de 1952 e de propriedade dos seguintes:

José Bezerra Duarte	600,00
Adjanila Aleixo	450,00
Alvaro Oeiras Leal	300,00
Arquimimo Lopes da Paixão	600,00
Deocleciano Ferreira Brito	450,00
Estevam Eleres	600,00
Epifanio Bentos da Silva	450,00
Francelino da Costa Luz	600,00
Francisco M. Pinto	200,00
José Vieira	450,00
Jacob Macedo e Silva	250,00
Lourival Araújo das Neves	150,00
Olinto Coelho	600,00
Raul Costa	600,00
Daniel de Sena Favacho	400,00
Abilio Ribeiro da Silva	450,00
Benedita da Gama Alves	150,00
	7.500,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

GEN. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 848 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 17.461,00, em favor de Zózimo Ribeiro da Silva, funcionário público estadual,

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dezessete mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros (Cr\$ 17.461,00), em favor de Zózimo Ribeiro da Silva, inspector chefe do Matadouro do Maguari, para pagamento de diferença de vencimentos relativos ao período de maio de 1951 a abril de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 849 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 900,00, em favor de D. Sulima Goulart da Silva Elesbão, professora de 1.ª entrância do lugar Itapicurá, Município de Acará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), em favor de d. Sulima Goulart da Silva Elesbão, professora de 1.ª entrância do lugar Itapicurá, Município de Acará, para pagamento de seus vencimentos relativos ao mês de dezembro de 1951, bem como o Abono de Natal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 850 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.548,40 em favor de Joana Pinheiro da Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de três mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 3.548,40), em favor de Joana Pinheiro da Silva, professora do Grupo Escolar de Alenquer, para pagamento dos seus vencimentos relativos ao período de outubro de 1950 a dezembro de 1951 e dezembro de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 851 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 7.500,00 para pagamento da pensão à viúva e filhos de Leopoldo Cecílio Paes, ex-Tabelião do Município de Abaetetuba.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00), para pagamento da pensão concedida pela Lei n. 656, de 6 de outubro de 1953, à viúva e filhos de Leopoldo Cecílio Paes, ex-Tabelião do Município de Abaetetuba, relativa aos meses de outubro de 1953 a dezembro de 1954.

Parágrafo único. No exercício de 1955 e subsequentes, a despesa referida neste artigo deverá ser consignada no Orçamento da Despesa do Estado, na verba Encargos Gerais do Estado-Consignação: Pensões Diversas-Subconsignação: Despesas Diversas-Pensionados do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 853 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 19.226,10 em favor da Prefeitura Municipal de Marapanim.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dezenove mil duzentos e vinte e seis cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 19.226,10), em favor da Prefeitura Municipal de Marapanim, como indenização de pagamento feitos provenientes de soldos do destacamento da Polícia Militar naquela município, relativo ao exercício de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 854 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.350,00 em favor de Hermenegildo da Silva Friza.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil trezentos e cinqüenta cruzeiros (Cr\$ 1.350,00) em favor de Hermenegildo da Silva Friza, auxiliar de escritório, lotado no Presídio São José, para pagamento dos seus vencimentos relativos ao período de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 855 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 722,60 em favor de D. Benedita Coelho Tadaieski.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 5.493.275,00 para o prosseguimento de remodelação e complementação do serviço de abastecimento de águas.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 5.493.275,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros), na consignação "Diversos".

Art. 2.º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 5.493.275,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros), na consignação "Despesas Diversas", da verba "Encargos Gerais".

DIARIO OFICIAL

Sábado, 13

Novembro — 1954 — 5

do Estado", para prosseguimento das obras de abastecimento de águas de Belém.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTEIRA N. 203 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar Osvaldo D'Eça Falcão ocupante efetivo do cargo de Escriturário, classe K, do Quadro Único, lotado no Educandário Monteiro Lobato, para responder pela Chefia do Serviço de Identificação Civil do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Juraci Cahn.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DO

INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tarquino Saint-Clair Martins Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto do Promotor, padrão D, do Quadro Único, lotado em Itupiranga, 2º Término Judiciário da Comarca de Marabá, vago com a exoneração de Alcides Pogy Gomes de Matos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1954

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alcides Pogy Gomes de Matos, do cargo de Adjunto de Promotor, padrão D, do Quadro Único, lotado em Itupiranga, 2º Término Judiciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTICA

GABINETE DO SECRE-
TARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 8/11/1954

Ofícios:

S/n, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, solicitando seja posto à disposição da referida Prefeitura, um contabilista da D. A. M., para balancear o caixa da mesma — Informe o D. A. M. sobre a disponibilidade, no momento, de um profissional.

N. 724, da Assembléia Legislativa, fez solicitação — Ao Instituto "Lauro Sodré", para informar com referência ao funcionamento da escola para cegos.

Em 10/11/1954

Peticões:

0220 — Edilson Bandeira de

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 64, de 23 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11140 a 11150, a Juracy Cahn, ocupante efetivo do cargo de Chefe do Serviço de Identificação Criminal e Estatística, do Departamento Estadual de Segurança Pública, padrão Q, do Quadro Único, ressalvadas as disposições do art. 6º, da mesma lei e dos arts. 9º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Mendes Contente, fotógrafo, padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, 180 dias de licença a contar de 13 de agosto a 8 de fevereiro do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Antônio do Lago, Escrivão, classe K, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, 180 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 10 de agosto do corrente ano a 5 de fevereiro do ano de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1954

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Marialva Coutinho de Vasconcelos, no cargo de Dactilógrafo, padrão G, do Quadro Único, lotado na Secretaria do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Menezes, anexo o ofício n. 25, da Prefeitura Municipal de Castanhal, sobre o pedido de pagamento do aluguel da casa onde funciona a escola pública do lugar "4 Bocas" à margem da estrada de Curuá da propriedade do referido cidadão — Segundo esclarecimento prestado verbalmente pelo interessado, o aluguel do prédio para a escola pública do lugar "Quatro Bocas", foi iniciado em 1944, na Interventoria Otávio Meira, tendo permanecido até abril do ano corrente, sem pagamento nenhum. Nesta circunstância, e levando em conta o que consta do presente expediente, encaminhe-se à consideração da Secretaria de Finanças, opinando pelo deferimento do pedido.

0788 Arnaldo Leite da Conceição, tabelião, escrivão do civil e mais ofícios anexos de Salinópolis, pedindo vitaliciedade no referido cargo — Volte ao D. P. 0861 — Lucio Melo, extrator de produtos da indústria vegetal, no Município de Marabá, solicitando permissão para fazer um contrato de financiamento na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil — Opine o Dr. Consultor Geral do Estado.

Em 11/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Expediente, lotado na S. I. J., pedindo trinta (30) dias de férias — Deferido. Para serem as férias gozadas de 12/11/54 a 12/12/54. Dê-se ciência.

Em 10/11/1954

0318 — Olinho de Sales Melo, Diretor do Exped

Educação e Cultura, solicitando pagamento de professores do mês de Setembro. — A fim de evitar demora na percepção de vencimentos no que se aproxima o encerramento do exercício financeiro, solicito ao sr. Diretor do D. P. informação sobre as nomeações referentes neste expediente.

— N. 309, do Departamento de Estatística, requisitando material ao D. M. para mandar atender.

— De Alfredo José Chuqui, solicitando licença para tratar de interesses particulares. — Ao D. Pessoal para informar.

— N. 3103, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento a Inácia J. da Silva Moura. — Ao D. Pessoal para informar com urgência.

— N. 23, da Coletoria de Oriximiná, solicitando permissão para instalar esta Repartição em uma das salas do Grupo Escolar Padre José Nicolino. — À S. E. C. a cujo digno titular solicito informar sobre o pedido.

— N. 3058, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, solicitando urgência para o pedido de informação solicitado pela D. D.

Assembléia Legislativa. — Ao Departamento de Receita para informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO	do dia 11	de novembro de	1954	3.851.329,10
Renda do dia 12	de novembro de	1954	1.944.645,00	
SOMA			5.795.974,10	
Pagamentos efetuados no dia 12-11-54			1.538.286,60	
Saldo para o dia 13-11-1954			4.257.687,50	
TOTAL			4.257.687,50	

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	EM DINHEIRO	EM DOCUMENTOS	DEPÓSITOS ESPECIAIS	
Em dinheiro	1.107.136,40			
Em documentos	138.816,00			
Depósitos Especiais	3.011.735,10			
TOTAL	4.257.687,50			

Belém (Pará), 12 de novembro de 1954. — (aa) A. Nunes, Tesoureiro — João Bentes, diretor do

Delegacias Policiais	129.893,00
Delegacias Policiais do Interior	10.872,60
Presídio São José	114.364,00
Inspetoria da Guarda Civil	362.231,70
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	10.600,00
Conselho Penitenciário	2.300,00
Inspetoria de Polícia Marítima e Áerea	44.586,00
Delegacia Estadual de Trânsito	88.097,00
Corregedoria Policial	9.150,00
Serviço de Registro de Estrangeiros	7.000,00
Serviço Médico Legal	20.750,00
Serviço de Identificação Civil	9.350,00
Serviço de Identificação Criminal e Estatística	5.150,00
Polícia Militar do Estado	892.044,00
Departamento de Assistência aos Municípios	900,00
Imprensa Oficial	46.666,00
Junta Comercial	13.400,00
Fundo Estadual de Serviço Social	293.707,80
Educandário Monteiro Lobato	186.013,00
Asilo D. Mamede Costa	35.052,50
	2.399.209,80

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Secretaria de Estado e Gabinete	140.771,70
Departamento de Despesa	58.496,10
Departamento de Contabilidade	34.300,00
Departamento do Material	30.250,00
Departamento Estadual de Estatística	1.200,00
Departamento de Receita	916.274,00
Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais	10.186,80
Matadouro do Maguari	2.450,00
Procuradoria Fiscal	2.950,00
	1.196.878,60

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Secretaria de Estado e Gabinete	36.323,30
Departamento de Administração	16.100,00
Departamento de Fomento	47.924,70
Departamento de Colonização	12.950,00
Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural	18.150,00
Departamento de Classificação de Produtos	35.000,00
Granja Modelo	13.700,00
Colônia Estadual de Tomé-Açu	2.200,00
Fomento da Produção Vegetal	312.500,00
Fomento da Produção Animal	175.000,00
Fomento Econômico em Geral	390.725,00
	1.060.573,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Estado e Gabinete	154.343,30
Inspeção Escolar	1.600,00
Faculdade de Odontologia	780,00
Escola de Engenharia	13.850,00
Instituto Lauro Sodré	83.552,60
Orfanato Antônio Lemos	70.386,00
Conservatório Carlos Gomes	2.000,00
Colégio Estadual Paixão de Carvalho	128.752,50
Colégio Gentil Bittencourt	34.560,00
Ensino Primário	1.099.933,70
Instituto Rural de Arariúma	34.342,50
Teatro da Paz	9.600,00
Biblioteca e Arquivo Público	500,00
Museu Paráense Emílio Goeldi	23.000,00
Serviço de Educação Física	20.790,00
	1.677.990,60

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Estado e Gabinete	348.675,10
Distritos Sanitários do Interior	100.173,70
Ambulatórios de Endemias	7.200,00
Instituto Evandro Chagas	3.000,00
Laboratórios	22.565,00
Hospital Juliano Moreira	88.260,00
Hospitais de Isolamento	298.466,00
Centro de Saúde n. 1	52.750,00
Centro de Saúde n. 2	72.398,30
Posto de Higiene do Jurunas	4.200,00
Posto de Higiene da Pedreira	7.450,00
Serviço de Profilaxia da Lepra	5.740,00
Dispensário Souza Araújo	8.500,00
Colônia do Prata	96.391,10
Colônia de Marituba	289.377,10
Serviço Médico Itinerante	19.000,00

Sábado, 13

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1954 — 7

Profilaxia das Doenças Transmissíveis	42.362,50
Serviço de Assistência Médico-Social.	12.800,00
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância	7.400,00
Serviço de Malária e Anti-Culex	200.000,00
Escola de Enfermagem do Pará	45.790,00
	1.732.498,80
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO	
Secretaria de Estado e Gabinete	171.382,90
Departamento Estadual de Águas ...	292.687,40
Serviço de Cadastro Rural	12.560,00
Serviço de Navegação do Estado	74.500,00
Conservação de Próprios do Estado..	193.240,00
	744.460,30
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
Pessoal Inativo	1.123.339,60
Pensões Diversas	27.327,60
Subvenções, Contribuições e Auxílios	1.016.928,40
Diversos	139.223,70
	2.306.880,30
CONTAS CORRENTES	
Bancos e Correspondentes	4.525.688,80
DIVERSAS CONTAS	
Pensionistas do Montepio	4.258,70
Associação Paraense dos Servidores Públicos	9.049,80
Depósitos Diversos	62.886,70
Exatores	1.369,00
Restos a Pagar — C/Amortização ...	121.198,00
Suprimentos para Pagamentos no Interior	48.450,00
Adiantamentos	346.928,50
Consignações	511.727,50
Fornecedores	2.419.628,40
	3.525.496,60
SALDO para o mês de novembro	20.775.379,30
	2.113.344,40
	Crs 22.888.723,70

Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 10 de novembro de 1954.

Alarico Alves Monteiro, Contador
João Ferreira Bentes, diretor do Departamento de Despesa
J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura.

Em 11/11/54

N. 4357, de Maria Pureza S. de Jesus — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador do Estado. Presentemente não existe escola vaga no distrito de Icoaraci, para atender o pedido da requerente, devendo a mesma aguardar oportunidade.

N. 4401, e 35, do G. Escolar da Vagia — Estado suspende as remoções de professores de uma para outra escola, até 3 de janeiro próximo, poderá em face dos motivos alegados, ser a professora Anazilda designada para servir na escola acima mencionada. Submeto a aprovação do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 4493, de Leonor de Souza Garça — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 4409, de Maria Pimentel do Nascimento — Ciente. A 2.ª Secção e ao Fichário, para as devidas anotações.

N. 4377, de Izabel da Mota Martins — À Secção de Expediente, para juntar o laudo de inspeção de saúde da requerente.

N. 4376, de Oscarina Pereira dos Santos — À Secção de Expediente, para juntar o laudo de inspeção de saúde da requerente.

N. 4497, de Izabel Paixão

Assis — Ao Diretor do Instituto Lauro Sodré, para informar.

N. 4500, de Unicef Ferreira Botelho — Ao Diretor do Instituto Lauro Sodré, para informar.

N. 215, do I. E. P. — Ciente. A 2.ª Secção ao Fichário. Comunique-se ao D. P., e a S. E. F.

N. 4495, e 216, do I. E. P. — Ciente. A 2.ª Secção e ao Fichário. Comunique-se ao D. P. e a S. E. P.

N. 4494, de Iraci Izabel Messias — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 4491, de Julieta Cavalcante Nobrega; 4489, de Maria Barbosa de O. Palha; 4488, de Maria Tolosa de Holanda; 4486, de Eneida Maria do Nascimento; 4492, de Alzira Luz Freitas — Encaminhe-se ao D. P.

N. 4487, de Gabriel de Souza Silva — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos do requerente.

N. 4490, de Estelita de M. Nunes — À inspeção de saúde.

N. 3875, de Gabriel Souza — Prestados os esclarecimentos solicitados pelo D. P., restituindo-o este expediente à Diretoria daquela Departamento.

Em 12-11-54
N. 35, do G. Escolar da Vagia — À Secção de Expediente, para dar conhecimento do despacho governamental ao P. do Conselho Escolar do Município da Vagia.

S. n. do Instituto Paraense,

Designo a professora Maria Emilia Branco da Costa, servindo na Inspeção Escolar para fiscalizar os exames do curso primário equiparado do I. P.

N. 4287, de Raimunda Falcão Pereira Pinto — Não existindo vaga, presentemente, para internamento da menor, a requerente deve aguardar o próximo ano, para ser considerado o pedido da mesma. Suba o presente processo a decisão do Exmo. Sr. Governador.

N. 4270, de Maria Lemos de Almeida — De acordo com a informação do Diretor do Insti-

tuto Lauro Sodré a requerente deve aguardar o próximo ano, para ser considerado o pedido de internamento do menor. Suba o presente processo a decisão do Exmo. Sr. Governador.

N. 35 e 1249, da Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará — Deixe ciência da informação da S. E. de Finanças do Presidente da S. C. A. e V. do Pará.

N. 4344, de Stela Nunes Vieira — Submeta-se à inspeção de saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário.

Em 5 a 8/11/54

Ofícios:

N. 14, da Associação Rural de Curuá, solicita troca de arroz para plantio — Ao D. A.

S. n., da Associação Rural de Igapé-Açú, autorizando Everaldo Carrera de Carvalho, receber 10 fornos para fabrico de farinha — Ao D. A.

N. 39, do Fomento Animal, pronuncia-se pelo indeferimento, do registro de marca e sinal — Ao D. A.

Processos:

N. 9016, Telegrama do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, solicitando este Estado a participar na Terceira Conferência Rural Brasileira a realizar-se em São Paulo — Ao D. A.

S. n., da Secretaria de Pro-

dução capeando of. n. 932 — Decreto referente à cobertura de crédito especial de Crs 680.560,00 destinado ao funcionamento da Escola de Medicina Veterinária da Amazônia — Ao D. A.

N. 5004, de Miguel Pedro Sarmiento, capeando peticão, solicita designação de agrimensor — Ao D. C.

N. 442, de Matias da Silveira Lemos, capeando of. s/n, requer por compra lote de terras devolutas — A S. O. T. V.

Peticões:

N. 9027, de Manuel Abreu de Melo, solicita segunda via do Registro de Criadores — Ao D. F. A.

N. 6051, de João Ferreira da Paz, solicitando segunda via de bilhete de localização — Ao D. C.

N. 2092, de Cicero Miguel de Souza, requer bilhete de localização — Ao D. C.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

CONVÉNIO COM A S. P. V. E. A.

Ata da reunião realizada na Secretaria de Estado de Produção para recebimento e abertura das propostas apresentadas à concorrência administrativa destinada ao Fornecimento de Material Agrícola para revenda a agricultores, nos termos do Convênio firmado em 13 de agosto de 1954, entre o Governo do Estado e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

As dez horas do dia cinco de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sede da Secretaria de Estado de Produção, à Avenida Almirante Barroso, número trezentos e dezenove, presentes os Srs. Dr. Benedito Caeté Ferreira, Moysés Greidinger e José Maria Chaves da Costa, respectivamente Presidente, Secretário e Membro da Comissão de Concorrência Administrativa; Daniel Augusto Velho, Diretor da Importadora de Ferragens S/A e Benedito Mário Cardoso de Melo, sócio da firma Martins da Silva & Cia., procedeu-se ao recebimento das propostas apresentadas à concorrência administrativa para fornecimento de material agrícola à Secretaria de Estado de Produção, para revenda a agricultores, nos termos do convênio firmado em treze de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro, entre o Governo do Estado do Pará e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e de acordo com o edital publicado no DIARIO OFICIAL, nos dias vinte, vinte e dois e vinte e quatro de outubro do ano em curso.

Concorreram os seguintes proponentes: Importadora de Ferragens S/A; Martins da Silva & Cia. e Agriténica S/A, cuja proposta foi enviada, por via aérea, por intermédio da Panair do Brasil S/A.

Foi dispensada pelo Sr. Presidente da Comissão a apresentação dos documentos de idoneidade das firmas acima citadas, visto já terem sido inscritas na concorrência anterior realizada nesta Secretaria no mês de outubro próximo passado. Em seguida, procedeu-se à abertura das propostas, as quais foram rubricadas pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrência e pelos proponentes presentes. As referidas propostas foram entregues ao Sr. Secretário da Comissão para que fosse organizado o quadro comparativo dos preços, em face do qual será julgada a presente concorrência.

E nada mais havendo a constar, eu, Moysés Greidinger, Secretário da Comissão de Concorrência, lavrei a presente ata, a qual vai assinada pelo Sr. Presidente, proponentes presentes e membros da Comissão.

Belém, 5 de novembro de 1954.
(aa) Benedito Caeté Ferreira — Daniel A. Velho — Martins da Silva & Cia. — Moysés Greidinger — José Maria Chaves da Costa.

Confere com o original de folhas 3 e 4 do livro competente.
Em 5 de novembro de 1954.

Moysés Greidinger
Secretário da Comissão de Concorrência

VISTO:

Benedito Caeté Ferreira
Presidente da Comissão de Concorrência

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

CONVENIO COM A S. P. V. E. A.

QUADRO COMPARATIVO dos preços contidos nas propostas apresentadas à CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA realizada em 5 de novembro de 1954, na sede da Secretaria de Estado de Produção, para fornecimento de material agrícola destinado a revenda a agricultores.

PROPONENTES:

- N. 1 — Importadora de Ferragens S/A.
- " 2 — Agritécnicas S/A.
- " 3 — Martins da Silva & Cia.

Número dos artigos	ESPÉCIE	Unidade	PROPONENTES			Preços mais baratos
			N. 1	N. 2	N. 3	
1	Plantadeira manual, tipo japonesa	Uma	Cr\$ 185,00	Cr\$ 177,00	Cr\$ 164,30	Cr\$ 164,30
2	Quilo de ferro em chapas de 1/8 (fabricação nacional)	Um	10,50	12,50		10,50
2	Quilo de ferro em chapas de 1/8 (fabricação alemã)	Um		11,50		
3	Ralador de mandioca (n. 1/933, com polia)	Um	1.800,00	896,00		896,00
3	Ralador de mandioca (n. 2/934)	Um	2.100,00			
4	Usina para produção de amido (capac. p/ 500 k em 24 hs.)	Uma	361.000,00	233.700,00	233.700,00	233.700,00
4	Usina para produção de amido (capac. p/ 1.000 k em 24 hs.)	Uma	446.000,00	288.840,00	288.840,00	288.840,00

Belém, 5 de novembro de 1954.

Moysés Greidinger
Secretário da Comissão de Concorrência

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO
CONVENIO COM A S. P. V. E. A.

Adjudicação de Concorrência Administrativa

O Presidente da Comissão de Concorrência Administrativa, usando de suas atribuições, e tendo em vista o exposto no quadro comparativo organizado pelo Sr. Secretário da Comissão de Concorrência,

RESOLVE:

Adjudicar, de acordo com o resultado abaixo, o fornecimento do material agrícola constante da presente concorrência e a que se refere o edital publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 20, 22 e 24 de outubro do corrente ano.

Número dos artigos	ESPÉCIE	Adjudicação
1	Plantadeira manual, tipo japonesa	Martins da Silva & Cia.
2	Quilo de ferro em chapas de 1/8	Importadora de Ferragens S/A
3	Ralador de mandioca	Agritécnicas S/A
4	Usina para produção de amido	Agritécnicas S/A

Belém, 5 de novembro de 1954.

Benedito Caeté Ferreira
Presidente da Comissão de Concorrência Administrativa

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Kirratí Mori, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguáia ; 30.º Término, 30.º Município — Conceição do Araguáia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites : um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguáia, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Fumika Mori;

Iado esquerdo, com as terras requeridas por Akiko Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, margem esquerda do rio Araguáia, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguáia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

Estado naquele município de Conceição do Araguáia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9390—Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Iochio Mori, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguáia ; 30.º Término, 30.º Município — Conceição do Araguáia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites : um lote de terras devolutas do Estado,

fazendo frente para a margem esquerda do Rio Araguáia, em direção ao Sul; limitando-se : pelo

lado esquerdo, com terras requeridas por Antônio Tomokiti Mori; lado direito e fundos, com terras

devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguáia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9391—Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Shikako Mori, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguáia ; 30.º Término, 30.º Município — Conceição do Araguáia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites : um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguáia, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Shikako Mori; limitando-se pelos lados e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguáia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9392—Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Fumika Mori, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguáia ; 30.º Término, 30.º Município — Conceição do Araguáia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites : um lote de terras devolutas do Estado,

fazendo frente para a margem esquerda do Rio Araguáia, em direção ao Sul; limitando-se : pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Soji Mori; limitando-se pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Shikako Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguáia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9393—Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Soji Mori, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguáia ; 30.º Término, 30.º Município — Conceição do Araguáia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites : um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para o Rio Araguáia, em sua margem esquerda,

Sábado, 13

pio — Conceição do Araguáia e 81.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente pra os fundos do lote requerido por Iabe Maria Mori; lados e fundos, com terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguáia, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Toshiko Okamoto Mori; limitando-se pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Kiyota Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguáia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9396—Dias 13, 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00).

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Toshiko Okamoto, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.^a Comarca — Conceição do Araguáia; 30.^o Término, 30.^o Município — Conceição do Araguáia e 81.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguáia, fazendo frente para para os fundos do lote requerido por Yochio Mori; limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Iabe Maria Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguáia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9397—Dias 13, 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Shikako Mori, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.^a Comarca — Conceição do Araguáia; 30.^o Término, 30.^o Município — Conceição do Araguáia e 81.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Kiyota Mori; limitando-se: pelos lados e fundos, com terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguáia, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguáia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9398—Dias 13, 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Kikota Mori, nos termos do artigo 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.^a Comarca — Conceição do Araguáia; 30.^o Término, 30.^o Município — Conceição do Araguáia e 81.^o Distrito, com as seguintes

indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente pra os fundos do lote requerido por Iabe Maria Mori; lados e fundos, com terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguáia, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguáia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9399—Dias 13, 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria das Graças, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária e agrícola, sita na 5.^a Comarca — Gurupá; 7.^o Término, 7.^o Município — Porto de Moz e 13.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, denominado "Tauerá" à margem direita do Rio Xingú; pela parte de baixo, limita-se, com o lugar Fortaleza, subindo até o limite pela parte de cima com o lugar Santa Cruz e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Porto de Moz.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9400—Dias 13, 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Jesuina Pereira de Queiroz, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e agro-pecuária, sitas na 5.^a Comarca — Gurupá; 7.^o Término; 7.^o Município — Porto de Moz e 13.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: um terreno devoluto do Estado, denominado "Santo Antônio", na foz do Rio Majary, margem direita do Rio Xingú; limitando-se: pela frente com o Rio Xingu, margem direita da foz do Rio Majary pela frente descendendo até o lugar Massuquary; pelo lado direito na foz do Rio Majary, subindo até o igarapé Irahy; pelo lado esquerdo, subindo limites Massuquary paralelo até limites lado direito e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Porto de Moz.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9398—Dias 13, 23|11 e 2|12|54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Flora Calado Rebelo, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e agro-pecuária, sitas na 5.^a Comarca — Gurupá; 7.^o Término; 7.^o Município — Porto de Moz e 13.^o Distrito, com as seguintes

indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente pra os fundos do lote requerido por Iabe Maria Mori; lados e fundos, com terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Xingú; limitando-se pela parte de cima com o lugar denominado "Nambua"; pelo lado de baixo, com o lugar denominado "Cacarapé", e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

as seguintes indicações e limites: dindo 500 metros de frente por um lote de terras devolutas do 1.000 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 12 de novembro de 1954. O Of. adm. classe "O" João Motta de Oliveira.

(T. 9511 — 13 e 23|11 e 3|12|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Maura Ferreira, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15a. Comarca, 39.^o Término, 33.^o Município de Anhangá e 107.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma sorte de terras do Estado, denominada Sítio São José, situada à margem direita do igarapé Bussuquara, fazendo a frente pelo lado do Poente, com a margem direita do igarapé Bussuquara; pelo lado do Norte, com as terras de Hildebrando Lopo; pelo lado do Sul, com terras requeridas por Manoel Mendonça Lopo, fazendo os fundos pelo lado do Nascente, com as cabeceiras do igarapé Castanhal, medindo de 1.100 metros por 1.100 ditos de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Macacanã.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 12 de novembro de 1954. O Of. adm. classe "O" João Motta de Oliveira.

(T. 9512 — 13 e 23|11 e 3|12|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Augusto Bernardino de Sousa, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.^a Comarca, Guamá, 33.^o Término, 33.^o Município de Guamá, e 93.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, situada entre a Travessa "Massaranduba" e Travessa "171"; limitando-se pela frente com os fundos do lote agrícola n. 49, cujo lote pertence à Travessa "Massaranduba", pelos fundos com o igarapé "Tauari" e pelos lados com terras devolutas, sobras existentes entre as citadas Travessas, medindo 250 metros de frente por 600 metros de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Guamá.

3.^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21, de outubro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9240 — 22|10, 3 e 13|11|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Sébastião Fernandes da Cruz, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.^a Comarca-Castanhal, 27.^o Término, 25.^o Município de Castanhal e 72.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno, situado ao Klm. 102, margem direita, subindo, da Estrada de Ferro de Bragança, em limites com os terrenos de propriedade de José Cosme de Menezes e de Manoel Eleutério, me-

José Pereira, pelos fundos com terras devolutas do Estado, de terrenos da Tarvessa Vinte e Nove, e pelo lado esquerdo com terras do falecido Joaquim Cruz, medindo 250 metros, por 500 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Castanhal.

3.^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de outubro de 1954. — O oficial ad. classe "O", João Motta de Oliveira.

(T. 9239, 22|10 e 3, 13|11|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Izabel Duarte dos Santos e outros, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.^a Comarca, 40.^o Térmo, 40.^o Município de Salinópolis e 111.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situada à margem esquerda do Igarapé Ustral para onde faz frente, pelo lado esquerdo com a posse de terras ocupadas pelos herdeiros de João Felipe pelo lado direito com o terreno de Hipólita Maria e fundos com a posse de terras de Maria Joana Duarte, medindo 1.200 metros de frente por 1.400 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Salinópolis.

3.^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de outubro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo — classe O.

(T. 9238 — 22|10 e 3, 13|11|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção faço público que por Izaura Gomes de Souza Costa, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.^a Comarca-Obidos, 53.^o Térmo, 53.^o Município de Oriximiná e 135.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, situado à margem direita do Lago "Caipurá", limitando-se pela frente, com águas do referido Lago "Caipurá"; pelo lado de cima, com a cabeceira "Velha Ana"; pelo lado de baixo, com a cabeceira da "Roça", e, pelos fundos, com terras patrimoniais do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Oriximiná.

3.^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de outubro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo — classe O.

(T. 9237 — 22|10 e 3, 13|11|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Sereja de Brito e outros, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23.^a Comarca-Vigie, 58.^o Térmo, 58.^o Município de São Caetano de Odivelas e 152.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sobre de

José Pereira, pelos fundos com terras devolutas do Estado, de nominada "Ouro", situada nos fundos das terras demarcadas de Teodomiro de tal limitando-se ao Norte, com terras de Teodomiro de tal; a Leste com terras demarcadas Livramento, de Manoel Aires Pereira Júnior e terras demarcadas Araizal de Ezidio Siqueira Lobo; ao Sul, com terras de João Marques Evangelista, a Oeste com terras de posse de Maria Cândida Saldanha, medindo 1.000 metros de frente por 1.300 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de São Caetano de Odivelas.

3.^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de outubro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo.

(T. 9236 — 22|10 e 3, 13|11|54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Anselmo Pereira Lima, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 2.^a Comarca, 3.^o Térmo, 3.^o Município de Anajás, e 5.^o Distrito, com as seguintes e indicações e limites: Uma sorte de terras situada à margem esquerda do Rio Aramá, que é tributário Anajás, limitando-se pela frente, com águas do dito Rio Aramá; pelo lado de cima, com águas do igarapé Grande; pelo lado de baixo, com águas do igarapé Chinchorrá, subindo até o Sêco do Furo e pelos fundos, com as terras de Silas Pastana Pinheiro, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Anajás.

3.^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de outubro de 1954. — O oficial ad. classe "O", João Motta de Oliveira.

(T. 9235 — 22|10 e 3, 13|11|54 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia, que havendo Edgar Rodrigues Barbosa requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 3 de Maio — Gentil Bittencourt — 9 de Janeiro — Conselheiro Furtado, onde faz ângulo.

Frente — 5 metros.
Fundos — 30 metros.
Área — 136,50m².

Travessão — 4,10 metros.
Forma trapezoidal. Confina à direita com a Conselheiro Furtado, e à esquerda, com o imóvel n. 500. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 9200 — 14, 24|10 e 13|11|54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia, que havendo Ferdinand Pereira Lima, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem sem denominação — Perebebu, Visconde de Inhauma e Duque de Caxias, distando de 100,15 metros.

Frente — 11,50 metros.
Fundos — 14,40 metros.
Tem uma área de 165m²,60.

Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel s/n, e pelo lado esquerdo com terreno baldio. Terreno baldio, todo cercado.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de outubro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 9234 — 22|10 e 3, 13|11|54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia, que havendo Joaquim da Costa Rayol, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Cipriano Santos — frente e Roso Danin, Travessa Guerra Passos de onde dista 15,80 mts. e Nina Ribeiro.

Limits — à direita 182 e à esquerda s/n.

Dimensões — frente 5,25 mts. fundos 40 mts.

Área — 210 mts.².

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 9509 — 13 e 23|11 e 3|12|54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia, que havendo Joaquim da Costa Rayol, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Cipriano Santos — frente e Roso Danin, Travessa Guerra Passos de onde dista 15,80 mts. e Nina Ribeiro.

Limits — à direita 182 e à esquerda s/n.

Dimensões — frente 5,25 mts. fundos 40 mts.

Área — 210 mts.².

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 9509 — 13 e 23|11 e 3|12|54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Carlos Alberto Miller Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Alcindo Cacela, frente e 9 de Janeiro; Rua Domingos Marreiros e Antônio Barreto, de onde dista 73,80 metros.

Limites: — A direita o imóvel n. 221 e à esquerda o imóvel n. 227.

Dimensões:

Frente — 11,00 metros.

Fundos — 56,00 metros.

Área — 616,00 metros quadrados.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 9200 — 14, 24|10 e 13|11|54 — Cr\$ 120,00)

aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, atendendo-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 9508 — 13 e 23|11 e 3|12|54 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO

Faço saber a quem interessar possa que havendo a Sra. Teonila Chaves da Cruz, requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade sito à Trav. D. Romualdo de Seixas, quadra Diogo Moia, Ramualdo Coelho, Bernar do Couto e Romualdo de Seixas, marqui o dia 20 do corrente, às 8 horas da manhã, para executar os serviços, convidando por intermédio deste os confinantes do referido terreno para comparecerem no local, no dia e hora marcados, a fim de reclamarem o que lhes for de direito. — (a) Evandro S. Bonn, agrimensor.

(T. 9395 — 14, 16 e 18|11|54 — Cr\$ 240,00)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Edital de Concorrência Pública para a exploração de subprodutos do Matadouro do Maguari.

O Governo do Estado, pela sua Secretaria de Finanças, torna público estar aberta, por este Edital, concorrência para a exploração dos subprodutos e rebitos de matança de gado vazio no Matadouro do Maguari, obedecidas as seguintes normas:

A) A concorrência se destina à exploração industrial e agrícola e compreende o aproveitamento da totalidade do sangue residual, dos cacos, das unhas, dos chifres, dos ossos, da carne condenada e do esterco do gado abatido.

B) O prazo da concessão será de dez (10) anos, renovável por idêntico período, assegurada ao primitivo concessionário preferência em igualdade de condições ao melhor ofertante.

C) O concessionário terá direito à utilização das instalações e equipamentos do Matadouro e será responsável pela manutenção de absoluto asseio, pela utilização, conservação e funcionamento regular dos mesmos, podendo ainda realizar benfeitorias novas, sem prejuízos dos serviços normais do Matadouro, e instalar equipamentos próprios, que passarão a constituir propriedade do Estado.

D) O concessionário poderá dispor livremente dos produtos de sua concessão.

E) Os concorrentes prestarão caução em dinheiro no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00, no ato da apresentação da proposta, e a perder no caso de desistência ou de recusa injusta à assinatura do contrato).

F) Não se admitirá proposta para exploração apenas de determinado subproduto, ou que não oferecer preço certo ou ainda se limitar ao oferecimento de quantia inferior à menor proposta.

G) As propostas deverão conter a indicação perfeita do proponente e sómente serão aceitas quando apresentadas em envelopes convenientemente lacrados.

H) Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: — registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, prova de observância da lei de 2/3; em se tratando de socieda-

de anônima, exemplar dos Estatutos e a última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

O prazo de apresentação terminará às dez (10) horas do dia quinze (15) de dezembro do corrente ano perante a Comissão Julgadora, sob a presidência do Secretário de Estado de Finanças.

A Comissão Julgadora será constituída do Secretário de Estado de Finanças, do Diretor do Matadouro do Matadouro do Maguari e do Procurador Fiscal do Estado, cabendo recurso de sua decisão dentro do prazo de cinco (5) dias, ao sr. Governador do Estado.

Adjudicada a concorrência e não havendo recurso, ao decidido este, será lavrado na Procuradoria Fiscal o competente contrato, o qual deverá ser assinado pelas partes após aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado.

Belém-Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) José Jacinto Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.

(G. — 12, 13, 18, 19, 23 e 24|11|54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DE OBRAS Departamento Municipal de Engenharia

Pelo presente, faço saber aos senhores proprietários dos prédios situados à travessa Quintino Bocaiuva, trecho compreendido entre as avenidas Gentil Bitencourt e Conselheiro Furtado, nessa cidade, que o Executivo Municipal aprovou e autorizou a execução das obras de pavimentação do referido perímetro, que será a base de pintura com ASFALTO COLA, a 3 demãos, incluindo os reparos necessários no meio-fio, bordaduras e linha d'água, serviços esses orçados em quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 48.585,00).

E como do melhoramento de referência resultará na valorização dos imóveis situados na quadra em apreço e na conformidade do que prevê o Art. 1º da Lei n. 29, de 28 de setembro de 1954, que sujeita os senhores proprietários beneficiados à contribuição da TAXA DE MELHORIA, ficam os abaixo enumerados convidados para o pagamento, em dez prestações mensais, do mencionado imposto e concedido aos mesmos o prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, para apresentarem as reclamações que acharem cabíveis, as quais serão julgadas pelo Exmo.

Sr. Dr. Prefeito e cujas Taxas são as seguintes: Jorge Hage Cr\$ 3.207,60; Raimundo Teixeira Cr\$ 1.299,20; Avelino Neves Cr\$ 1.656,60; Maria Oliveira Cr\$ 1.372,80; Alcenor Moura Cr\$ 624,30; Líbia Tembra Cr\$ 534,60; Cecília Rocha Cr\$ 1.189,00; Gustavo Cedovim Cr\$ 877,80; Manoel Costa Cr\$ 5.517,60; Tácito Chaves Cr\$ 7.890,90; França Lemos Cr\$ 2.838,00; Jayme Pazuolo Cr\$ 4.113,10 e Sofia Soares Cr\$ 1.341,00.

Belém, 10 de novembro de 1954. — (aa) A. P. de Albuquerque, diretor do D. M. E. — Visto: Valdir Acatuassú Nunes, secretário de Obras.

(G. 11, 12 e 13-11-54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Administração Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 42 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convidado o sr. Roberto de Almeida Henrique, extranumérico estável, lotado no Departamento Municipal de Agricultura da Secretaria de Obras, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias o exercício de seu cargo, do qual se acha afastado por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo

feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da supracitada Lei.

Secretaria de Administração, 18 de outubro de 1954.

(a.) Dr. Benedito Celso de Pádua Costa, Secretário de Administração.

(G. — 19, 20, 21, 22, 23,

24, 26, 27, 28, 29, 30, 31|10;

2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11,

12, 13, 14, 16, 17, 18, 19,

20, 21|11)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria Lopes de Oliveira, ocupante do cargo de professor de primeira infância, padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrça maior e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia da Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém, 18 de outubro de 1954. — Visto: — José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31|10; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24|11|54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Agostinha Neves de Campos, ocupante do cargo de Inspetora de alunos, Padrão E, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, fôrça maior e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia da Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicada no DIA- RIO OFICIAL.

Visto.

Belém, 14-10-1954.

José Cavalcante Filho
Resp. pelo Exp. da Secretaria
(G. Dias — 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 31-10 e 2, 4, 5, 6, 7 e 9-11-54)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

Pelo presente edital, os funcionários Jaime Rodrigues Soares e João Amaral, ocupantes do cargo de "Servente de Máquinas — Padrão D, do Quadro Único, lotados neste Departamento, ficam convidados para, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da data da publicação deste, reassumirem o exercício dos seus cargos, sob pena de não o fazendo, ficarem sujeitos ao que determina o art. 186, item II, do Decreto-Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1954.

Departamento Estadual de Águas, 21 de outubro de 1954. — (a.) Engenheiro Waldemar Lins V. Chaves, Diretor Geral.
(G. — 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31|10; 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26|11|54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FÓRCA E LUZ

Abre concorrência pública para venda de sucata de ferro, aço e outros materiais, pertencen-

tes ao Patrimônio Universal de Belém.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberta pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, e de acordo com a Lei n. 2347, de 23|9|54, a concorrência pôr pública para venda de sucata de ferro, aço e outros materiais, no estado, que constituiram o patrimônio da extinta The Pará Electric Railways & Lighting C. Ltd., (Companhia de Eletricidade Paraense, Limitada), materiais esses considerados obsoletos para os serviços do Departamento Municipal de Fôrça e Luz. Abaixo se relaciona o material da presente concorrência:

33.790 — Quilos de aço em barras, assim discriminado:

31 — Barras de aço chatas para trilhos de 2" 1/2 x 3/4

89 — Barras de aço chatas de 3" 1/2 x 1/2

265 — Barras de aço chatas de 2" 3/4 x 3/8

1762 — Barras de aço chatas de 2" 1/2 x 3/8

33.790 — Quilos de aço em barras, assim discriminado:

31 — Barras de aço chatas para trilhos de 5" x 1"

156 — Barras de aço chatas de 6" x 1/2

212 — Barras de aço chatas de 3" x 1/2 x 5/8

130 — Barras de aço chatas de 4" x 1/2

170 — Barras de aço chatas de 3" x 1"

260 — Barras de aço chatas de 3" x 3/4

187 — Barras de aço chatas de 2" x 1/2 x 5/8

48 — Barras de aço chatas de 2" x 1/2 x 1/2

85 — Barras de aço chatas de 3" x 5/8.

1.000 — Quilos de ferro zinado em cantoneiras, assim discriminados:

62 — Cantoneiras de ferro zinado sing. c/sapata, c/ 3m29x2" x 2" x 1/4.

38 — Cantoneiras de ferro zinado dupla c/ sapata, c/ 3m67x3" x 2" x 1/4.

592.322 — Quilos de Sucata de ferro.

633 — Quilos de Bronze no estoado.

718 — Quilos de Metal diversos.

3.436 — Quilos de Cobre no estoado.

4.376 — Quilos de Armaduras para motores diversos.

58 — Pneus diversos no estoado.

1 — Motor de 12 HP no estoado.

2 — Ventiladores de 1 1/2 HP no estoado.

1 — Aquecedor completo no estoado.

1 — Aquecedor de ferro com aquecedor de bronze.

1 — Fôrro para confecções de postes de cimento.

1 — Guincho elétrico inutilizado.

1 — Linotipo incompleto.

1 — Altar de fornalha de lancha.

2 — Bombas de lubrificação inutilizadas.

1 — Bomba de regulador incompleto.

1 — Carretão para transformador de lenha, defeituoso.

1 — Manômetro pressão de óleo 8 Lbs. inutilizado.

1 — Manômetro vazio IP 30 Lbs. inutilizado.

1 — Manômetro de vapor 100 Lbs. inutilizado.

1 — Caldeira a vapor com 1 centrifuga montada em carreta de 4 rodas.

1 — Garreta de ferro.

1 — Guidante a vapor com capacidade para levantar 22 toneladas, em completo funcionamento.

1 — Lancha no estoado.

3 — Alvarenga aproveitáveis.

3.280.000 — Quilos de aço correspondente a 65.600 metros de trilhos existentes na cidade.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito Municipal, em cartas fechadas, com ofertas da quantia respectiva, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo ou seja no próximo dia 3 de dezembro, às 10 horas da manhã.

b) Os interessados poderão exa-

minar os referidos materiais, depositados à Av. Independência, 73 e na Usina de Fôrça e Luz, à Trav. Ruy Barbosa c/ Rua da Municipalidade, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pela Prefeitura.

d) Será vedado proposta de cobertura de maior oferta e os concorrentes deverão estar quites com os impostos municipais.

e) As propostas serão julgadas por uma comissão constituída dos Secretários de Fazenda e de Obras, e o Diretor do Departamento Municipal de Fôrça e Luz, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

f) Ao vencedor da proposta para compra de 3.280.000 quilos de aço, correspondente a 65.600 metros de trilhos existentes na cidade, fica implícita a obrigatoriedade de, por sua conta, retirar o material e imediatamente repor o leito da rua.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1954. — (a) Wilson de Sena Muniz, diretor do D. M. F. L. Visto: Dr. CELSO MALCHER, prefeito municipal de Belém.

(G. — 20, 25, 30|10|54; 20|11|54)

MINISTÉRIO DA FAZENDA SERVICO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DELEGACIA NO PARÁ

Editorial n. 5|54 D. P.

Em cumprimento ao despacho do Senhor Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, exarado no processo n. 23|47 D. P. — 14 751|48 T. N. e em observância ao disposto no § 1º, do art. 107, do Decreto-lei n. 9.760, de 5|9|946, faço público por este edital que, no dia 19 de novembro de 1954, às oito (8) horas da manhã, será dado início à diligência de medição, demarcação e avaliação dos terrenos de marinha situados na Rua São Boaventura n. 69, antigo 32, e Travessa do Cano ns. 9, antigo 2, 7, antigo 1, e 11, antigo 3, todos edificados, aforados ao Sr. Orlando Pereira de Albuquerque e às menores Maria de Nazaré e Helena Maria Lopes de Albuquerque, para efeito de desmembramento.

Outrossim, ficam convidados todos os interessados confrontantes e a quem mais interessar possa, a comparecerem no local indicado por este edital, no dia e hora acima aprazados, para assistirem a aludida diligência, requererem o que fôr a bem de seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 8 de novembro de 1954.

— (a) Alípio de Bittencourt Amarante, eng. cl. "K" (int.). Visto: Eduardo Chermont, chefe da delegacia.

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANÇETO EM 30 DE OUTUBRO DE 1954

(Compreendendo Matriz e Agências)

— A T I V O —

— P A S S I V O —

A—Disponível

C a i x a	
Em moeda corrente	20.481.872,20
Em Depósito no Banco do Brasil ..	294.452.825,20
Em Depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	3.782.037,00
	318.716.734,40

F—Não Exigível

Capital	150.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	22.992.075,60
Fundo de Previsão	238.382.526,30
Cutras Reservas	400.384.216,30 811.758.818,20

R—Realizável

Empréstimos em	
C/Corrente	363.078.243,50
Empréstimos Hipotecários	45.376.758,10
Titulos Descontados	157.651.988,70
Lêtras a Receber de C/Própria ..	6.737.497,30
Agências no País	890.084.298,50
Correspondentes no País	159.486,60
Outros Créditos ..	<u>337.923.713,20</u> 1.801.011.985,90
Imóveis	5.909.817,30
Títulos e Valores Mobiliários :	
Ações e Debentures	8.190.600,00 1.815.112.403,20

G—Exigivel

Depósitos	
à vista e a curto prazo :	
de Poderes Pú- blicos	1.802.750,40
de Autarquias ..	488.346,50
Em C/C sem Limite	26.520.469,50
Em C/C Limitadas	2.009.204,90
Em C/C Populares	14.010.245,90
Em C/C sem Juros	7.329.146,40
Em C/C de Aviso	107.501,90
Outros Depósitos	408.757,70
	52.676.423,20

C=Imobilizada

Edifícios de Uso do Banco	23.958.415,40
Móveis e Utensílios	11.548.274,10
Material de Expediente	3.095.011,30
Instalações	1.082.895,00
	39.684.595,80

Outras responsabilidades

Obrigações Diver-	
sas	3.560.000,00
Agências no País	847.079.670,90
Correspondentes no	
Pais	123.907,90
Ordens de Paga-	
mento e Outros	
Créditos	377.333.399,80

D—Resultados Pendentes

Juros e Descontos 60.573,50
Impostos 755.826,20
Despesas Gerais e Outras Contas 21.493.416,80 22.309.816,50

H—Resultados Pendentes

II - Resultados Finais
Contas de Resultados 39.017.246,80

E—Contas de Compensação

Valores em Garantia	524.257.922,50
Valores em Custódia	65.975.328,30
Titulos a Receber de C/Alheia	190.690.541,60
Outras Contas	440.513.191,50
	1.221.436.983,90

I—Contas de Compensação

Depositantes de Valores em Garan-	
tia e em Custódia	590.233.250,80
Depositantes de Títulos em Co-	
brança no País	190.690.541,60
Cutras Contas	440.513.191,50 1.221.436.983,90

NOTA: -- Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque: Cr\$ 175.773.922,00.

Belém, 30 de outubro de 1954.

ABELARDO LEÃO CONDURÚ
Diretor respondendo à Presidência

JOÃO MOUSINHO COELHO

Chefe da Secção de Contabilidade
Reg. n. 64.189 — CRC n. 0383

(Ext. — 13|11|54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SÁBADO, 13 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 4.324

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Pereira Lima e a senhorinha Cleonice Silva Soares Pontes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, musicista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 119, filho de Germano Pereira de Lima e de dona Cordolina Gertrudes de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, auxiliar de escritório, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. dos Timbiras n. 848, filha de Ramon Soares Pontes e de dona Raimunda Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9315—Dias 6 e 13|11|954—Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Rodrigues e a senhorinha Francisca Maria dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Nova n. 28, filho de dona Raimunda Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro n. 1275, filha de Oton Inacio dos Santos e de dona Maria Carolina dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9316—Dias 6 e 13|11|954—Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Daniel Aquino da Costa e dona Durvalina Oliveira Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá n. 1426, filho de Cícero Aquino Costa e de dona Ignez Naima Santos Azevedo.

Ela é também solteira, natural do Ceará, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Humaitá n. 1426, filha de Lourenco Mamedio Costa e de dona Eponina Oliveira Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

ma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9317—Dias 6 e 13|11|954—Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato Bebigno e a senhorinha Olivarina Alvares Moreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1652, filho de Joaquim Alves Benigno e de Dona Izabel Esmeralda Benigno.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, dactilógrafa, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Magno de Araújo, 250, filha de Raimundo Botelho Moreira e de Dona Helena Alvarez Moreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9507—13 e 20|11|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldemar Rodrigues da Arruda e a senhorinha Odete Santos Azevedo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis, 107, filho de Pedro Bastos e de Dona Raymunda da Rocha Bastos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente ao Largo do Carmo n. 65, filha de Naif Daibes Hamouche e de Dona Manulia Kuri Hamouche.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9505—13 e 20|11|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Daniel Aquino da Costa e dona Durvalina Oliveira Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta

EDITAIS

JUDICIAIS

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9506—13 e 20|11|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Marinho Moreira e a senhorinha Rosa Bentes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua São Miguel, 613, filho de Salvador Marinho de Barros e de Dona Deolinda Holanda Moreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Apinagés, 579, filha de Manoel Bentes da Silva e de Dona Maria Bentes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9504—13 e 20|11|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Arnobio da Rocha Bastos e a senhorinha Sada Naif Daibes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis, 107, filho de Pedro Bastos e de Dona Raymunda da Rocha Bastos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente ao Largo do Carmo n. 65, filha de Naif Daibes Hamouche e de Dona Manulia Kuri Hamouche.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9505—13 e 20|11|54—Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Editoral de venda em leilão público, com o prazo de 20 dias

O Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da 1a. Vara e privativa de órfãos, Ausentes e Interditos, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente editorial virem ou dêle tomarem conhecimento, que no dia 24 de novembro do corrente ano, às dezessete horas, no local, irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito pertencente à herança de José Alves de Lima, da qual é inventariante Dona Josefa Pereira de Lima, com um desconto de 20%.

Terreno situado à margem da Estrada de Ferro de Bragança, na cidade de Ananindeua, Município de igual nome, confinando de ambos lados com quem de direito, medindo 15m40 de frente por 1.000 de fundos, no qual se encontram levantadas duas construções, e com os característicos a seguir: Construção "A" — Pequena casa, servida por três portas de entrada, dando tódas acesso à dependência de piso cimentado e sem fôrro e destinadas à exploração de pequeno comércio. Com as paredes de tabique e enxaimento, caberá de telhas comuns, provida de platibanda e em regular estado de conservação e situada em bom local da cidade de Ananindeua.

Construção "B" — contígua a anteriormente descrita, referida construção é servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e se constitui das seguintes dependências: sala de visita soalhada de acapú e páu amarelo e sem fôrro, alcova, corredor de passagem, varanda de jantar, um dormitório e cozinha soalhada de madeira comum e também sem fôrro; aparelhos sanitários externos e cimentados. Com as paredes de tabique e enxaimento, coberta de telhas comuns, provida de platibanda, situada em bom local da cidade de Ananindeua e em regular estado de conservação, tudo avaliado em noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00).

Quem pretender arrematar o imóvel acima referido, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, Sr. Firmino Mota.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito fiador nem arras, e pagará também os impostos que competirem, as comissões do escrivão, leiloeiro, as custas e a respectiva carta de arrematação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro de 1954. Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o dactilografei e subscrevi. — (a) Aníbal Fonseca de Figueiredo.

(T. 9514—13|12|54—Cr\$ 120,00)

DIARIO DA JUSTICA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Doutor Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente desta Comarca de Belém, do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem que, por motivo de força maior não se realizou no dia 5 do corrente mês, a hasta pública dos bens deixados por falecimento de dona Gregória Silva, cujo óbito ocorreu nesta cidade, como havia sido anunciado pelo edital de 16 de outubro do corrente ano, tendo a referida praça sido transferida para o dia 12 do corrente mês, às 10 horas, à porta da Sala das audiências no Palacete do Estado, desta cidade, a qual será apregoada pelo porteiro dos auditórios, Agostinho Viegas. E quem quiser nos mesmos bens, constantes do referido edital do dia 16, lançar, compareça no dia, hora e local acima mencionados a fim de dar seu lance ao porto-riero dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação da barraca a seguir bem e fielmente descrita:

BARRACA sita nesta cidade, à Travessa D'jalma Dutra, trecho compreendido entre as travessas 14 de Março e a Rua Curuçá, coletada sob o número 459, do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 461, e de outro lado com o imóvel número 453, ambos os confinantes de quem de direito, avaliado pela importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) edificada em terreno da Prefeitura Municipal de Belém.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim as comissões do escrivão, porto-riero e a respectiva CARTA DE ARREMATAÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa na forma da lei. E se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada a venda será feita na primeira do Juizo previamente designado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1954. Eu, Odon Souza da Silva, Escrivão, o escrevi.

(a.) Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de H. Jacente.

(Ext. 10, 11 e 12-11-54)

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e cartório do escrivão que esta Silva, cujo falecimento ocorreu nesta cidade, sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado seis (6) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita herdeiros e credores prováveis, da subscreve se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de dona Gregória da "de-cujus", para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no processo referido, cujo único bem foi entregue ao doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador ad-bona.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente Edital na forma da 8 e 9-9-54).

Lel. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a.) Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente.

(G. — Dias 6-7, 6-8, 6-9-, 6-10. 6-11 e 6-12-54)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Leonam Gondim da Cruz, brasileiro, casado, residente nessa Capital, à Passagem Antônio Nunes, 10 (Av. São Jerônimo).

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T. 9513 — 13, 14, 17 e 18/11/54
— Cr\$ 40,00)

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor João Bento de Sousa, Juiz de Direito da Segunda Vara e por feitos da Fazenda Pública Federal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pelo advogado Doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal neste Estado. Diz Antônio Francisco Pinheiro Filho, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado nesta Capital, representado por seu advogado infra assinado, que é condomino com os demais herdeiros de seu pai Doutor Antônio Francisco Pinheiro, do terreno conhecido pela denominação D. João, situado no bairro de "São João do Bruno" que foi por primeiro aforado pela Câmara Municipal de Belém em 1876 e adquirido pelo de cujus, desse primeiro enfeite em 1881. Esse terreno mede 300 braças ou 660 metros em quadro, com uma área de 335.600 metros quadrados e é limitado ao Sul pela Travessa Rosa Moreira, a Este pela Rua Curuçá, a Oeste pela Boca do Acre e no Norte pela Travessa do Norte, junto à ponte do igarapé do Galo, que esse mesmo terreno pertence ao protestante Dr. Antônio Francisco Pinheiro Filho e aos demais herdeiros de seu pai Dr. Antônio Francisco Pinheiro que obtiveram por herança paterna. Assim ficam os mesmos ocupantes intimados a não fazerem obras nestes terrenos e bem assim mudarem-se quanto antes, a fim de ser evitada as demandas judiciais, que serão intentadas em caso contrário. Este edital será publicado pela imprensa com o prazo de 30 dias e para ciência de todos os que se acham de posse dos mesmos terrenos, a fim de que não seja alegada ignorância. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de novembro de 1954. Eu, José Noronha da Motta, escrivão, que subscrevo. — (a) João Bento de Sousa.

jetado pelo Departamento de Engenharia Municipal, a requerimento dos herdeiros em petição protocolada sob n. 458/52, cuja planta foi também devidamente aprovada. O canto NE, situado na quadra XLVIII da respectiva planta é cortado pelo igarapé do Galo que serpenteia pela linha de Este (Rua de Curuçá), interessando a quadra XLIX ao Norte e as quadras XLI, XXXIV, XXVI e XIX, nesta face, ocupando essa área, presumida de Marinha, uma superfície de cerca de 12,136 metros quadrados. Tendo o suplicante e demais condoninos resolvido lotear êsses terrenos e vendê-los, vieram a ter conhecimento que o serviço do Patrimônio da União neste Estado aforou como terras de Marinha várias porções do terreno dos herdeiros do Doutor Antônio Francisco Pinheiro, nas zonas marginais daquela igarapé, sem atentar o fato de que essas terras já estavam aforadas pela Prefeitura Municipal de Belém desde 1876, que os foros se encontram pagos pontualmente à mesma Prefeitura, e sem atentar, ainda, para o fato de pelas leis que regulam o aforamento de terrenos de Marinha a preferência cabe em primeiro lugar ao proprietário das testadas que confinam com os mesmos terrenos. Tem o suplicante conhecimento, ainda, que várias petições se acham em curso no Serviço do Patrimônio da União, que também é conhecido pela denominação de Diretoria do Domínio da União, neste Estado, de modo que o suplicante e os demais condoninos estão sendo prejudicados em seu direito. Assim, quer o suplicante protestar, como de fato protesta perante esse Juízo, contra a União Federal, pelos aforamentos que já deferiu em favor de terceiros de partes que integram o terreno D. João já descrito acima e bem assim quanto aos processos de aforamento ainda em curso, para ressalva por seus direitos, inclusive para a interrupção de qualquer lapso prescritivo que porventura esteja correndo para a sustentação do seu direito, requerendo a V. Excia. se dignar de mandar notificar deste protesto a União Federal, na pessoa do Dr. Procurador Regional da República, publicando-se editais de notificação a quem quer que seja ou venha a ser interessado nos aludidos processos de aforamento, para que não alegue ignorância, dando-se de tudo ciência, ainda, ao Chefe do Serviço do Patrimônio da União neste Estado, mediante ofício, no qual deverá ser transcrita esta petição, o que feito deverão os autos do presente ser entregues ao suplicante em original, mediante recibo e independentemente de traslado, para os devidos fins. Tem o presente, para fins fiscais o valor de Cr\$ 10.000,00 Térmos em que P. Deferimento. Belém, 4 de novembro de 1954. (a) P. p. Octávio Augusto de Bastos Meira, advogado. Despacho: D. e A. Notifique-se na pessoa do Doutor Procurador da República, publicando-se editais no prazo de 30 dias. Belém, 5 de novembro de 1954. (a) João Bento. Desta forma ficam intimados todos aquêles que requereram e se acham localizados nesses terrenos, que mede 300 braças ou seja 660m. em quadro, com uma área de 435.600 metros quadrados e é limitado ao Sul pela Travessa Rosa Moreira, a Este pela Rua Curuçá e a Oeste pela Boca do Acre e no Norte pela Travessa do Norte, junto à ponte do igarapé do Galo, que esse mesmo terreno pertence ao protestante Dr. Antônio Francisco Pinheiro Filho e aos demais herdeiros de seu pai Dr. Antônio Francisco Pinheiro que obtiveram por herança paterna. Assim ficam os mesmos ocupantes intimados a não fazerem obras nestes terrenos e bem assim mudarem-se quanto antes, a fim de ser evitada as demandas judiciais, que serão intentadas em caso contrário. Este edital será publicado pela imprensa com o prazo de 30 dias e para ciência de todos os que se acham de posse dos mesmos terrenos, a fim de que não seja alegada ignorância. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de novembro de 1954. Eu, José Noronha da Motta, escrivão, que subscrevo. — (a) João Bento de Sousa.

(Ext. — 13/11/54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SÁBADO, 13 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 327

PROCESSO N.º 218

RESOLUÇÃO N.º 7

Aprova o acôrdo celebrado entre o Governo do Estado e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

A Assembleia Legislativa do Estado, estatui e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica aprovado o acôrdo celebrado entre o Governo do Estado e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para a construção de um pavilhão anexo à Escola de Enfermagem do Pará.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 6 de novembro de 1954.

Abel Martins
Presidente

Líbero Luxardo
1.º Secretário

Elio Pessôa de Carvalho
2.º Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TÍTULO

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear de acôrdo com o art. 161, do Regimento Interno, Rainha de Liege de Azevedo Pantoja, para exercer em substituição, o cargo de "Datilografista", durante o impedimento do titular, Messody Bezerra de Souza.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 9 de novembro de 1954.

Luiz Henrique Mota da Silva
Presidente

Filomeno Paulo de Melo
1.º Secretário
2.º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 130.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos nove (9) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à rua do Una, trinta e dois (32), os srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. Ministro Elmo Gonçalves Nogueira, vice-presidente no exercício da Presidência, e presença do sr. Ministro Presidente Benedito de Castro Frade, por se achar em gôzo de férias regimentais.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente: ofício s/n de 30-10-54, do sr. Luiz Né da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altamira, comunicando irregularidades verificadas na Prefeitura daquela Município; ofício n. 2.125, de 1-11-54, do sr. Edward Catteté de Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, remetendo o laudo do médico do sr. Miguel Corrêa de Melo, funcionário dêste T. C., para efeito de licença de tratamento de saúde; ofícios: n. 726/Sec. do deputado Augusto Pereira Corrêa, Presidente da Assembleia Legislativa dêste Estado; n. 501, de 5-11-54, do desembargador, dr. Antônio de Oliveira Melo, Presidente do Tribunal de Justiça e n.º 1.926/54, do desembargador, dr. Arnaldo Valente Lôbo, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, — todos acusam-

do e agradecendo uma comunicação dêste T. C.; ofício n. 46, de 29-10-54, do sr. Cipriano Rodrigues das Chagas, Prefeito Municipal de Capim, remetendo os Balancetes da Receita e Despesa, referente ao 3.º trimestre do corrente ano (Processo n. 556); ofício n. 1.105, de 6-11-54, do sr. dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Marcelino Soares do Nascimento, para os serviços de Investigador do Departamento Estadual de Segurança Pública (Processo n. 557); ofício n. 827/54, de 8-11-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo as cópias das fichas de pagamento extraídas no período de 1 a 5 de novembro (Processo n. 558); e ofício s/n de 30-10-54, do sr. Oscar Corrêa de Miranda, Prefeito Municipal de Moju, remetendo os Balancetes da Receita e Despesa, referente ao 1.º semestre do exercício financeiro de 1954 (Processo n. 559).

Quanto ao ofício n. 2.125, da Secretaria de Saúde, remetendo o laudo da inspeção a que se submeteu o funcionário Miguel Corrêa de Melo, o plenário concedeu-lhe, unanimemente, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98, da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado).

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 533, referente ao ofício n. 1033, de 12-10-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e

Justiça, remetendo para registro os contratos de Pedro Fausto de Souza Campos, Mário Pereira de Araújo e João André do Nascimento, para os serviços de Guarda-Civil de 3.ª classe.

Como relator, o sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier tem a palavra: "O processo n. 533 teve origem no ofício n. 1033, de 12-10-54, da Secretaria do Interior e Justiça, remetendo para registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado do Pará e Pedro Fausto Souza Campos, Mário Pereira de Araújo e João André do Nascimento, todos para prestarem serviços como guardacivil de 3.ª classe. Acompanhando o ofício vieram os 3 contratos de referência, todos revestidos das formalidades legais. A cláusula 3.ª dá a remuneração de Cr\$ 800,00, que está de acordo com o que determina a tabela 25. A cláusula 4.ª estipula a duração do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. E a 5.ª: a despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, que correrá, no atual exercício, à conta da tabela 25, constante da lei 683, de 5-11-53". A Secção de Despesa informa que há saldo, suficiente para esta despesa. E o parecer do dr. Procurador favorável. E o relatório".

O sr. Ministro Presidente concede, então, a palavra ao dr. Procurador: "Os contratos contidos no presente processo foram celebrados no Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e os cidadãos Pedro Fausto Souza Campos, Mário Pereira de Araújo e João André do Nascimento, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe, lotados na Inspetoria da Guarda Civil, nesta cidade. Examinando-os em seu conteúdo e condições intrínsecas e extrínsecas, nada encontramos que possa constituir vício ou qualquer outra irregularidade capaz de prejudicar a sua validade. Assim, opinamos pelo deferimento dos registros solicitados".

Com a palavra, o sr. Ministro relator profere o seguinte voto: "Estando todos os contratos perfeitamente legais, conforme parecer do dr. Procurador, defiro os registros solicitados".

E' anunciada a votação.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo os registros".

Voto do sr. Ministro Presidente:

— "Concedo os registros".

Dessa forma, unanimemente foi deferido o pedido de registros dos contratos de Pedro Fausto Souza Campos, Mário Pereira de Araújo e João André do Nascimento, para

guarda-civil de 3.ª classe, constantes do processo 533.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 545, referente ao ofício n. 1.079, de 26-10-54, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Geraldo Pinto Marques Tavares e Adherbal de Matos Barros, para os serviços de "Escrivão" e de "Identificador", do Departamento Estadual de Segurança Pública.

O sr. Ministro relator, Lindolfo Marques de Mesquita, tem a palavra e faz o relatório: "Este processo consta do ofício do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, enviando para registro os contratos de Geraldo Pinto Marques Tavares e Adherbal de Matos Barros, para "Escrivão" e "Identificador", respectivamente, do Departamento de Segurança Pública. Os contratos estão perfeitamente legais e a verba para o pagamento do primeiro contrato, Geraldo Pinto Marques, para os serviços de "Escrivão", correrá à conta da tabela n. 19, consignação Pessoal Variável, da lei n. 683, de 5-11-53, percebendo, pois, Cr\$ 1.000,00 mensais. O outro é de "Identificador" do mesmo Departamento, percebendo a remuneração mensal de Cr\$ 1.000,00. Com o parecer favorável do ilustre dr. Procurador, é este o relatório."

A seguir, o dr. Procurador manifesta o seu parecer: "O presente processo versa sobre os contratos celebrados no Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e os cidadãos Geraldo Pinto Marques Tavares e Adherbal de Matos Barros, para as funções de "Escrivão" e "Identificador", com exercício naquele Departamento, respectivamente. Nada temos a objetar quanto ao registro dos mesmos, eis que observam os requisitos legais e indispensáveis à sua validade, notando-se ainda a possibilidade financeira para o pagamento de sua despesa, conforme a informação de fls. da Secção de Despesa desse Tribunal. Somos, portanto, pelo deferimento do registro solicitado".

Com a palavra, o sr. Ministro relator dá o voto: "Os contratos constantes do presente processo, estabelecidos entre o Governo do Estado e Geraldo Pinto Marques Tavares e Adherbal de Matos Barros, para os serviços de escrivão e identificador, respectivamente, do D. E. S. P., acham-se revestidos das formalidades legais. Concedo o registro solicitado para os mesmos neste T. C."

E' anunciada a votação.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo os registros solicitados".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Face aclarado e verificado na lei 683, que fixou a despesa para o exercício corrente e uma vez que

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

o contrato corresponde ao cidadão Adherbal de Matos Barros, para prestação dos serviços de "Identificador", lotado no Departamento de Segurança Pública, com a remuneração mensal de Cr\$ 1.000,00 e considerando que o cargo correspondente existente dentro do quadro único dos funcionários do Estado atribui ao funcionário efetivo remuneração inferior, ou seja, os vencimentos de Cr\$ 900,00 aceito e defiro o pedido referente ao contrato do cidadão Geraldo Pinto Marques, para prestação de serviço como "Escrivão", mas indefiro o referente a Adherbal de Matos Barros para as funções de "identificador". E' o meu voto".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Acompanho o voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa".

Verificando-se empate na votação, o sr. Ministro Presidente diz: "Prevalendo-me do direito de votar em desempate, mantenho o meu voto anterior".

Dessa forma, unanimemente foi deferido o contrato de Geraldo Pinto Marques, para os serviços de "Escrivão" do Departamento Estadual de Segurança Pública, e, por maioria de votos, indeferido o de Adherbal de Matos Barros, para os serviços de "identificador", do mesmo departamento, constantes do processo n. 545, sendo designado o Ministro Mário Nepomuceno de Sousa para lavrar o acórdão relativo ao julgamento do contrato de Adherbal de Matos Barros.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove e cinquenta (9,50) horas, e o sr. Ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. Ministro Presidente.

Belém, 9 de novembro de 1954.
— (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-Pres. no exercício da Presidência — Ossian da Silveira Brito, Secretário.

ACÓRDÃO N. 295

(Processo n. 533)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça.
Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e os cidadãos Pedro Fausto Souza Campos, Mário Pereira de Araújo e João André do Nascimento, todos para prestarem serviços como Guarda Civil de 3.a classe, da Inspetoria da Guarda Civil:

Acordam os juízes do Tribunal de Contas do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Belém, 9 de novembro de 1954.

— (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "Estando todos os contratos perfeitamente legais, conforme parecer do sr. dr. Procurador, defiro os registros solicitados".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Elmiro Elmiro Gonçalves Nogueira, Presi-

dente em exercício: — "Concedo o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-Presidente no exercício da Presidência

Adolfo Burgos Xavier

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente

Geraldo Castelo Branco Rocha

ACÓRDÃO N. 296

(Processo n. 545)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e dis-

cutidos estes autos, em que

o dr. Arthur Cláudio Mello,

Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Geraldo Pinto Marques, para os serviços de Escrivão, com o salário mensal de

Cr\$ 1.000,00 :

Acordam os juízes do Tribunal de Contas do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 9 de novembro de 1954.

— (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Mário Nepomuceno de Sousa — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:

— "Os contratos constantes do

presente processo, estabelecidos

entre o Governo do Estado e Gera-

aldo Pinto Marques Tavares e

Adherbal de Matos Barros, para os

serviços de escrivão e identifi-

cador, respectivamente, do D.

E. S. P., acham-se revestidos das

formalidades legais.

Concede o registro solicitado para os mesmos neste T. C."

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concede os registros solicitados, acompanhando o voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita".

Voto do sr. Ministro Mário Ne-

pomuceno de Sousa: — "Face ao

esclarecido e verificado na lei

n. 683, que fixou a despesa para

o exercício corrente, e uma vez

que o contrato correspondente ao

cidadão Adherbal de Matos Bar-

ros, para prestação dos serviços

de "Identificador", lotado no De-

partamento Estadual de Segurança

Pública, com a remuneração

mensal de Cr\$ 1.000,00 e considerando

que o cargo correspondente exis-

tente dentro do quadro único dos

funcionários do Estado, atra-

ve a remuneração inferior, ou seja,

os vencimentos mensais de

Cr\$ 900,00, aceito e defiro o pe-

dido referente ao contrato do ci-

dado Geraldo Pinto Marques

para prestação de serviço como

"Escrivão", mas indefiro o refe-

rente a Adherbal de Matos Bar-

ros, para as funções de "Identifi-

cador". E' o meu voto".

Voto do sr. Ministro Elmiro Elmiro Gonçalves Nogueira, Presidente em exercício: — "Acompanho o

voto do sr. Ministro Mário Ne-

pomuceno de Sousa".

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-Pres. no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Adolfo Burgos Xavier

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente

Geraldo Castelo Branco Rocha

ACÓRDÃO N. 297

(Processo n. 545)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator (Vencido) — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Relator Designado — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, de

acordo com a letra e, da Secção I, do art. 18, do R. I.

Vistos, relatados e dis-

cutidos estes autos, em que

o dr. Arthur Cláudio Mello,

Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Adherbal de Matos Barros, para os serviços de "Identificador", com o salário mensal de Cr\$ 1.000,00 :

Acordam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos, negar registro ao contrato solicitado, de vez que não se ajustou as normas da Lei Orgânica e feriu direito alheio, perfeitamente definido.

Belém, 9 de novembro de 1954. — (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator vencido — Mário Nepomuceno de Sousa, Relator designado — Adolfo Burgos Xavier — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. Ministro Marques de Mesquita, Relator Vencido: — "Os contratos constantes do pre-

sentado processo, estabelecidos entre o Governo do Estado e Gera-

aldo Pinto Marques Tavares e

Adherbal de Matos Barros, para os

serviços de escrivão e identifi-

cador, respectivamente, do D.

E. S. P., acham-se revestidos das

formalidades legais.

Concede o registro solicitado para os mesmos neste T. C."

Voto do sr. Ministro Mário Ne-

pomuceno de Sousa, Relator De-

signado: — "Face ao esclarecido

e verificado na lei n. 683, que fixou a despesa para o exercício

corrente, e uma vez que o con-

trato correspondente ao cida-

dão Adherbal de Matos Bar-

ros, para prestação dos serviços

de "Identificador", lotado no De-

partamento Estadual de Segurança

Pública, com a remuneração

mensal de Cr\$ 1.000,00 e considerando

que o cargo correspondente exis-

tente dentro do quadro único dos

funcionários do Estado, atra-

ve a remuneração inferior, ou seja,

os vencimentos mensais de

Cr\$ 900,00, aceito e defiro o pe-

dido referente ao contrato do ci-

dado Geraldo Pinto Marques

para prestação de serviço como

"Escrivão", mas indefiro o refe-

rente a Adherbal de Matos Bar-

ros, para as funções de "Identifi-

cador". E' o meu voto".

Voto do sr. Ministro Elmiro Elmiro Gonçalves Nogueira, Presidente em exercício: — "Acompanho o

voto do sr. Ministro Mário Ne-

pomuceno de Sousa".

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-Pres. no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Adolfo Burgos Xavier

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente

Geraldo Castelo Branco Rocha

ACÓRDÃO N. 297

(Processo n. 545)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator (Vencido) — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Relator Designado — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, de

acordo com a letra e, da Secção I, do art. 18, do R. I.

Vistos, relatados e dis-

cutidos estes autos, em que

o dr. Arthur Cláudio Mello,

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, para registrar o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Adherbal de Matos Barros, para os serviços de "Identificador", com o salário mensal de Cr\$ 1.000,00 e considerando que o cargo correspondente existente dentro do quadro único dos funcionários do Estado atribui ao funcionário efetivo remuneração inferior, ou seja, os vencimentos de Cr\$ 900,00 aceito e defiro o pedido referente ao contrato do cidadão Geraldo Pinto Marques, para prestação de serviço como "Escrivão", mas indefiro o referente a Adherbal de Matos Barros para as funções de "identificador". E' o meu voto".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Acompanho o voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa".

Voto do sr. Ministro Elmiro Elmiro Gonçalves Nogueira, Presi-

trato correspondente ao cidadão Adherbal de Matos Barros para prestação dos serviços de "Identificador", lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, com a remuneração mensal de Cr\$ 1.000,00 e considerando que o cargo correspondente existente dentro do quadro único dos funcionários do Estado atribui ao funcionário efetivo remuneração inferior, ou seja, os vencimentos de Cr\$ 900,00, aceito e defiro o pedido referente ao contrato do cidadão Geraldo Pinto Marques, para prestação de serviço como "Escrivão", mas indefiro o referente a Adherbal de Matos Barros para as funções de "identificador". E' o meu voto".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concede os registros solicitados, acompanhando o voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Acompanho o voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita".

Voto de desempate do sr. Mi-

nistro Elmiro Gonçalves Nogueira, Presidente em exercício:

— "Prevalendo-me do direito de votar em desempate, o meu voto anterior".

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-Presidente no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator Vencido

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator Designado

Adolfo Burgos Xavier

Fui presente

Geraldo Castelo Branco Rocha

RESOLUÇÃO N. 61 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

PORTARIA N. 20 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1954

O Bacharel Osvaldo Melo, Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso das suas atribuições legais, e de ordem da Comissão Executiva,

RESOLVE:

Determinar as seguintes normas a serem observadas pelos funcionários desta Secretaria, no que concerne aos serviços datigráficos;

a) nenhum funcionário poderá ser distraidido para os serviços extranhos à Secretaria (art. 87, do Regimento);

b) os serviços legislativos dos Srs. Vereadores, como sejam pareceres, requerimentos, projetos, ou quaisquer proposições poderão ser datilografados na Secretaria deste que entregues com 24 horas, no mínimo, de antecedência (art. 92, do Regulamento);

c) os serviços aludidos no item anterior deverão ser entregues ao Diretor Geral ou a um dos Diretores de Divisão, que distribuirão aos funcionários que estiverem disponíveis;

d) nenhum funcionário, sob pena de punição, deverá receber diretamente